

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA / BA
Av. Manoel Novaes, 1586, salas 02 e 03, Térreo - Shopping Av. Center

JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **10579** LIVRO : 4 Pag: 125 em **03/12/2019**
e registrado nesta data sob o n. **876**, no LIVRO A:35 Pag: 258 conforme segue: DAJE Nº: **9999 024 807836**

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO OBREIROS DO PORVIR- AOP

Valor Base..... R\$ 349,52

Natureza do Título..... INSCRIÇÃO À PESSOA JURÍDICA

Emolumentos	R\$	168,82
Taxa Fiscalização	R\$	119,89
FECOM	R\$	46,14
Def. Pública	R\$	4,47
PGE	R\$	6,71
FMMPBA		3,5

TOTAL GERAL..... R\$ 349,52



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1373.AB046168-2
3X74REDGQR
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Bom Jesus da Lapa, 26 de Dezembro de 2019.

Divanei da Silva Cardoso
DIVANEI DA SILVA CARDOSO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizado
Cartório Mallmann



**CARTÓRIO
MALLMANN**

Jean Karlo Woiciechoski Mallmann - Oficial de Registro
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Shopping Av. Center - Av. Manoel Novaes, 1586, Salas 01, 02 e 03, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA
Fone: (77) 3481-1659 - CEP: 47.600-000, ri.bomjesusdalapa@gmail.com
Website: cartoriomallmann.com.br ou ri.bomjesusdalapa.com.br



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1 Ata de Fundação da Associação Obreiros do Porvir - AOP. Aos
2 vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove,
3 as nove horas, no Posto de Assistência Edgard Teixeira -
4 PAET, localizado à Rua Santa Zita, S/Nº, Bairro: João Paulo
5 II na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, reuniram-se em
6 Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação, todos os
7 interessados em realizar este ato, maiores e capazes,
8 domiciliados nesta cidade, conforme lista de presença
9 anexa. Por indicação dos presentes, foi a Senhora Danyela
10 Rodrigues Rocha Cotrim escolhida para presidir os
11 trabalhos, (quo) digo: a qual convidou a mim, Ronaldo Silva
12 Nunes para Secretário. Prosseguindo, a Senhora Presidente
13 informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre
14 os seguintes assuntos: 1) Constituição da Associação,
15 denominação, local de funcionamento sob a forma de
16 associação civil, de cunho filantrópico, assistencial,
17 promocional, recreativo, educacional, sem qualquer caráter
18 partidário e que será regida pelas normas contidas em seu
19 Estatuto Social e por aquelas contidas na legislação
20 brasileira; 2) Discussão e votação do Estatuto Social;
21 3) Eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. A
22 proposta relativa ao item 1(um) obteve, por unanimidade dos
23 presentes, o assentimento sob a denominação de Associação
24 Obreiros do Porvir - AOP e o seu endereço de funcionamento
25 é Rua Santa Zita, S/Nº - Bairro João Paulo II, Bom Jesus da
26 Lapa, Bahia. Passou-se, então ao item 2 (dois), com a
27 leitura do Estatuto Social da Associação. Depois de
28 discutido, realizados os esclarecimentos e alterações que
29 se fizeram necessárias, foi aprovado por todos os
30 presentes. Quanto ao item 3 (três) e seguindo a ordem, a
31 Presidente apresentou os nomes dos membros da chapa única a
32 comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação
33 Obreiros do Porvir - AOP. Em votação aberta e por
34 unanimidade, foram considerados eleitos para os cargos do
35 Conselho Diretor os seguintes membros: Presidente:
36 Maristela Guedes Ribeiro Nunes; Vice-Presidente: Maria
37 Oliveira do Nascimento; Secretária: Érica Oliveira Silva
38 Pereira; Diretora Financeira: Mariza Soares Coelho;
39 Assistente Jurídico: Barbara Cunha de Moraes. Para o
40 Conselho Fiscal: André Luiz Leão Guimarães, Elizabete
41 Marques Cardoso e Neudacy da Silva Ramos, neste ato,
42 empossados e legitimados a exercerem as suas funções para o
43 período de 25/08/2019 a 25/08/2022. Nada mais havendo a
44 tratar, as onze horas e trinta minutos, a Presidente deu
45 por encerrada a Assembleia e Eu, Ronaldo Silva Nunes, na
46 função de secretário ad hoc, lavrei a presente ata para
47 que se cumpram os fins legais e segue assinada por mim e
48 por todos os presentes. Bom Jesus da Lapa, 25 de agosto de
49 dois mil e dezenove.
50 Ass. Ronaldo Silva Nunes;
51 Ass. Danyela Rodrigues Rocha Cotrim;

Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizado
Aário Mallmann



- 52 Ass. Marinalva Pereira Moura;
- 53 Ass. Altino Alves de Sousa Junior;
- 54 Ass. Ueslei Cesar Teixeira de Castro;
- 55 Ass. Plinio Linhares Almeida;
- 56 Ass. Karla Nair Farah Teixeira;
- 57 Ass. Érica Oliveira Silva Pereira;
- 58 Ass. Osvaldo Teixeira;
- 59 Ass. Euda Brito Magalhães;
- 60 Ass. Maristela Guedes Ribeiro Nunes;
- 61 Ass. Maria Cristina Veloso Poeys Santiago;
- 62 Ass. Iara Abreu Cardoso Xavier;
- 63 Ass. Neudacy da Silva Ramos;
- 64 Ass. Iara Magalhães Azevedo Bastos;
- 65 Ass. Euvina Perpétua Ramos Almeida;
- 66 Ass. André Luiz Leão Guimarães;
- 67 Ass. Luilson Cardoso Cotrim;
- 68 Ass. João Paulo Pereira de Oliveira;
- 69 Ass. Edvaldo Conceição Cardoso Júnior;
- 70 Ass. Elizabete Marques Cardoso;
- 71 Ass. Maria Oliveira do Nascimento;
- 72 Ass. Salatiel Lima dos Santos;
- 73 Ass. Rita Maria da Costa;
- 74 Ass. Mariza Soares Coelho;
- 75 Ass. Barbara Cunha de Moraes.

Nadir P. Castro
Tabela de Notas

João Paulo Pereira de Oliveira

Presidente

Érica Oliveira Silva Pereira

Secretaria

Barbara Cunha de Moraes

Ass. Jurídica

Barbara C. Moraes
OAB/BA 44 333

Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Malmann



KISSILA P. NUNES DOURADO
Escrevente Autorizada
Portaria
Tabelionato de Notas

TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Ass. Manoel Novais, 156 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpj: 06.940.888/0001-91

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de **MARISTELA GUEDES RIBEIRO NUNES (168)**

Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00

Em testemunho () da

verdade.

KISSILA PIMENTA NUNES DOURADO - ESCRIVENTE

Bom J. da Lapa 18/12/2019

Selo(s): 1375 AB 376988-2

Consulta: www.tjbs.jus.br/autenticidade



16/01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.025.978/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO OBREIROS DO PORVIR - AOP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO OBREIROS DO PORVIR - AOP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA ZITA	NÚMERO 059	COMPLEMENTO *****
CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARISTELARIBEIRONUNES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9919-9193/ (77) 9944-0034
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 11:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.025.978/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO OBREIROS DO PORVIR - AOP
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARISTELA GUEDES RIBEIRO NUNES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2020 às 11:52 (data e hora de Brasília).





Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO OBREIROS DO PORVIR - AOP

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Obreiros do Porvir**, ou pela forma abreviada **AOP**, fica instituída esta associação, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo único - As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. A Associação terá sua sede e foro na cidade de Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, com endereço à Rua Santa Zita, s/n, Bairro - João Paulo II – CEP: 47600 000 – Bom Jesus da Lapa – BA.

Parágrafo único - De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades no Estado da Bahia, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º - A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º - São objetivos da Associação:

I - prevenir e ressocializar processos de marginalização social que envolvam crianças, jovens, idosos e famílias econômica e socialmente vulneráveis;

II - apoiar o desenvolvimento psicossocial de crianças e jovens em situações econômica e socialmente vulneráveis, proporcionando-lhes condições necessárias para assegurar uma qualificação pessoal e social;

III - oferecer serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

IV - dinamizar as relações entre as famílias das crianças e jovens, entre a escola e outras entidades públicas e privadas da comunidade envolvida;

V – promover a democratização a bens culturais, bem como a oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

Divanei da Silva
Escritor de Atos
Cartório Mairim

1



VI – realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

VII – oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

VIII - atuar junto às crianças, adolescentes, jovens e famílias, de forma a gerar uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social;

Art. 5º - Para a realização dos seus objetivos, a Associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades:

I - atividades de Tempos Livres que - através do suporte às aprendizagens formais e da prática de atividades culturais diversificadas - proporcionem o desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes que correm riscos de ruptura com as instituições educativas, de modo a promover o enriquecimento das sociabilidades;

II - apoio Familiar e Aconselhamento Parental que desenvolva uma intervenção socioterapêutica centrada na família das crianças e jovens, através de uma equipe multidisciplinar que mobilize os recursos da comunidade e apoie essas famílias na elaboração e concretização de projetos de vida capazes de garantir uma futura qualificação socioeconômica;

III – constituição de um Espaço Comunitário que estimule o desenvolvimento do trabalho em rede, entre as entidades públicas e privadas da comunidade, e canalize os interesses em torno de projetos de reabilitação dos espaços residenciais;

IV – constituição de espaços de convivência, formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses e demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

V – atividades de pesquisas voltadas para conhecimento/compreensão dos processos de marginalização social e para a construção de modelos de intervenção preventiva e reabilitadora.

Art. 6º - A organização e funcionamento dos diversos setores de atividades da Associação constarão de regulamentos internos, elaborados pela Direção.



Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cátorio Mallmann

2



Art. 7º - Os serviços prestados pela Associação serão gratuitos.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político, ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 9º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

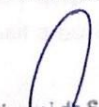
Art. 10 - A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado pela AOP.

CAPÍTULO II - DO QUADRO INSTITUCIONAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 anos, que serão admitidas sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, classe social, com capacidade civil e comprometidas com o cumprimento das finalidades.

Art. 12 - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados Fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ATA;
- b) *Associados Efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados Contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens e direitos para a manutenção da Associação;
- d) *Associados Honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.


Divanei de Silva Cardoso
Escritor Autorizado
Cartório Mallmann





Art. 13 - São deveres do associado:

I - respeitar e observar as disposições deste Estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II - agir com decoro e com respeito em relação à Associação, cooperando para a efetivação dos seus objetivos e fortalecimento;

III - quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Diretoria;

IV - participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

V - exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenham sido indicados pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 14 - São direitos do associado:

I - participar das atividades da Associação;

II - apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III - participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único - Somente os associados fundadores e os contribuintes poderão se candidatar e serem eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, em dias com as suas obrigações legais.

Art. 15 - Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 16 - Os associados, de quaisquer categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.



Divanor da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cartório Mallmann

4



Art. 17 - O associado poderá ser desligado da Associação quando:

I - a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor;

II - por expulsão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III - pela dissolução da Associação;

IV - pelo seu falecimento.

Art. 18 - A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

I - praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II - descumprir as normas contidas neste Estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III - deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regimento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV - apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º - O procedimento de expulsão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º - O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º - Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizado
Cartório Malman

5



§ 4º - A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral em dias com as suas obrigações.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I - Assembleia Geral dos associados;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, presidida pelo seu presidente ou o vice, para:

I - apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II - eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

III - apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único - No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:



Divaneia Silva Cardoso
Escritante Autorizada
Cartório Mallmann



- I - propor e apreciar alterações neste Estatuto Social;
- II - destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III - instituir e modificar o Regimento Interno e outras normas da Associação;
- IV - decidir sobre a dissolução da Associação;
- V - decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a expulsão do associado;
- VI - deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII - autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII - deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste Estatuto.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º - A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º - A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados, como também em locais estabelecidos (sede da AOP).

Art. 24 - Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada depois de decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com, no mínimo, dez associados em dias com as suas obrigações legais.

Art. 25 - Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, em dias com as suas obrigações legais.

Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cartório Mallmann

7



Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 26 - O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 27 - Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 5 (cinco) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Secretário;
- e) Assistente Jurídico.

Art. 28 - O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de três anos com direito a uma reeleição, sendo permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos.

§ 1º - Na composição desses mandatos será assegurada a participação de até três membros oriundos da Diretoria vigente do Centro Espírita Obreiros do Porvir, sendo que o presidente seja membro da diretoria do CEOP.

§ 2º - A diretoria da Associação Obreiros do Porvir (AOP) eleita, conforme o *caput* do artigo 27 tomará posse imediatamente após a eleição.

Art. 29 - São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II - celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III - formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;



Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Gustavo Mallmann



IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos, relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

VI - elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII - instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX - convocar a Assembleia Geral;

X - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI - representar e defender os interesses dos associados;

XII - administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII - contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 30 - O Conselho Diretor se reunirá:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II - extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) mais um ou por no mínimo de três membros do Conselho Diretor.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

Divano da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cartório Mallmann



9



I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II - presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III - nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 32 - Compete ao Secretário:

I - organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV - responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V - executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 33 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II - manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III - arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V - executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Divane da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cartório Mallmann



Art. 34 - Compete ao Assistente Jurídico:

- I - elaboração de documentos jurídicos;
- II - controle e organização de arquivos e documentos relacionados ao departamento jurídico;
- III - auxiliar nas análises de contratos;
- IV - acompanhar processos administrativos e judiciais;
- V - emitir certidões;
- VI - participar de reuniões e conferências;

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 36 - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 3 (três) anos, com direito a uma reeleição, sendo esta permitida por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 37 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - examinar periodicamente os livros e papéis da Associação, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II - avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III - avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual, elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV - denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V - opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá:

Divani da Silva Caruso
Escritor Autorizada
Cartório Mailmann

11



I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II - extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação, ou por 50% (cinquenta por cento) mais um, ou por, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 39 - A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 40 - Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapa(s).

Art. 41 - A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrições de chapa (s), de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 42 - A votação será secreta ou em voto aberto, sendo definido esse processo pela Assembleia Geral.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 43 - Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 44 - Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo, poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I - mau uso ou dilapidação do patrimônio social e econômico;

II - abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III - ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;



Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizado
Cartão Mallmann

12



IV - prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V - desobediência às normas contidas neste Estatuto, ou decididas em Assembleia Geral, ou pelo Conselho Diretor;

VI - conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º - O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em dia com as suas atribuições legais.

§ 2º - A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º - Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º - A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações legais.

Art. 45 - Além das práticas de gestão administrativas descritas neste Estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras providências que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 46 - O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I - bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados, ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

13



II - bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III - contribuições dos associados;

IV - produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V - subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 47 - A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores, lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 48 - Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 49 - A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária, para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50 - A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outros, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto no regimento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Divanei da Silva Cardoso
Escritante Autorizada
Cantório Mailmann

14



CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51 - As cláusulas do presente Estatuto Social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - Para que passem a integrar o texto do Estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações legais.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 52 - A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 53 - Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações legais.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, todo o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado ao Centro Espirita Obreiros do Porvir.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, por, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em dia com as suas atribuições legais.

Art. 55 - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu serviço.

Art. 56 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede do Posto de Atendimento Edgar Teixeira (PAET) na Rua Santa Zita, s/n - Bairro João Paulo II, em Bom Jesus da Lapa - Bahia, na data de 25 de agosto de 2019. Conforme ata e lista de presença em anexo.

Barbara C. Moraes
Barbara C. Moraes
OAB/BA 44 333

Divanei da Silva Cardoso
Divanei da Silva Cardoso
Escritor Autorizada
Cartorio Mallmann

15





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALEXSANDRO XAVIER SILVA

Número do RG: 15515510-55

Nome do Pai: WILSON OLIVEIRA SILVA

Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA XAVIER SILVA

Data de Nascimento: 22/10/1973

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

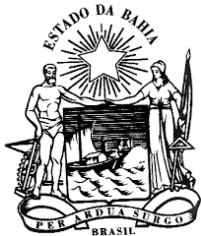
Este certificado foi emitido **Sábado, 15 de novembro de 2025 às 12h02min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **BC2B44A6-0E97-8F77-3887**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 13/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA CRISTINA VELOSO POEYS SANTIAGO

Número do RG: 23618920-49

Nome do Pai: IVAN POEYS

Nome da Mãe: MARIA HELENA VELOSO POEYS

Data de Nascimento: 12/03/1972

Naturalidade: NOVA VENÉCIA (ES)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sábado, 15 de novembro de 2025 às 18h16min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **F9BF1787-DD1F-BC54-B291**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 13/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DANYELA RODRIGUES ROCHA COTRIM

Número do RG: 04662302-73

Nome do Pai: VALDEMIR ROCHA SILVA

Nome da Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ROCHA SILVA

Data de Nascimento: 05/11/1972

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

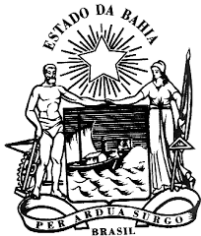
Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 às 21h56min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **898F05E3-7A2F-5B8E-92CB**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 11/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: KARLA NAIR FARAH TEIXEIRA

Número do RG: 02156316-09

Nome do Pai: CÍCERO ANTONIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA FARAH TEIXEIRA

Data de Nascimento: 12/10/1964

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

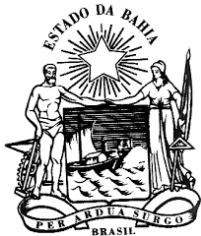
Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 às 14h29min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **C9F924BB-279A-3E2D-C834**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 11/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIZA SOARES COELHO

Número do RG: 02255786-54

Nome do Pai: GERVÁSIO SOARES NETO

Nome da Mãe: GLICERINA COELHO NETO

Data de Nascimento: 08/09/1958

Naturalidade: BREJOLÂNDIA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

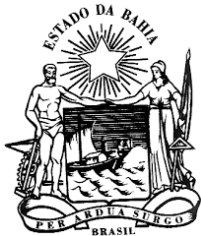
Este certificado foi emitido **Sábado, 15 de novembro de 2025 às 23h04min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **59A832CE-C37F-1434-4D78**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 13/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: NEUDACY DA SILVA RAMOS

Número do RG: 04317279-29

Nome do Pai: NELSON RODRIGUES FALCÃO

Nome da Mãe: NEUZA DA SILVA FALCÃO

Data de Nascimento: 10/03/1964

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Domingo, 16 de novembro de 2025 às 14h43min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **750AB1B3-56AB-F6C7-9EA2**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 14/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Número do RG: 01118396-96

Nome do Pai: ZENÓBIO PIRES DO NASCIMENTO

Nome da Mãe: TEREZINHA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Data de Nascimento: 12/11/1951

Naturalidade: CHORROCHÓ (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

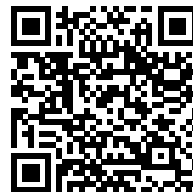
Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 09h40min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **30306CEB-D08F-86B9-8C31**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 12/02/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 372296782025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA ZILÁ DE SOUZA LEDO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE ANTONIO LEDO e ROSALIA DE SOUZA LEDO, nascido(a) aos 09/12/1969, natural de CAETITE, CPF 632.992.595-04.

Esta certidão foi expedida em **16/11/2025** às **21:10** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 372296782025.





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA / BA
Av. Manoel Novaes, 1586, salas 02 e 03, Térreo - Shopping Av. Center

JOÃO HENRIQUE SILVA LEITE
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 11914 LIVRO : 5 Pag: 16 em 26/08/2025
e registrado nesta data sob o n. 876 ,no LIVRO A:71 Pag: 226 conforme segue: DAJE Nº: 1373 002 134613

Averbação Nº: 3

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO OBREIROS DO PORVIR
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos	R\$	235,29
Taxa Fiscalização	R\$	167,09
FECOM	R\$	59,43
Def. Pública	R\$	6,24
PGE	R\$	9,35
FMMPBA		4,87

TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14



Bom Jesus da Lapa, 01 de Setembro de 2025.

Stefani Raveni Ferreira Bonfim

STEFANI RAVENI FERREIRA BONFIM
ESCREVENTE AUTORIZADA

Stefani Raveni Ferreira Bonfim
STEFANI RAVENI FERREIRA BONFIM
ESCREVENTE AUTORIZADA



**CARTÓRIO
MALLMANN**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Shopping Av. Center - Av. Manoel Novaes, 1586, Salas 01, 02 e 03, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA
Fone: (77) 3481-1659 - CEP: 47.600-000, ri.bomjesusdalapa@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.hopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
com o identificador: 310003000310032008AD05000520041007 Documento assinado digitalmente
em 01/09/2025 às 14:08:22

	AOP – Associação Obreiros do Porvir CNPJ: 36.025.978/0001-55 Fundação: 25/08/2019	MANTENEDOR 
---	---	--

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO OBREIROS DO PORVIR - AOP - GESTÃO: 2025 a 2028.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda convocação, observando e respeitando o quórum legal, na sede da Associação Obreiros do Porvir - AOP, localizada à Rua Santa Zita, nº. 59 - Bairro João Paulo II, em Bom Jesus da Lapa - Bahia, reuniram-se os associados, com presenças registradas em lista, nos termos do Estatuto Social, para deliberarem quanto a Eleição e posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, Gestão 2025 a 2028. Foi aberta a reunião pela Presidente, Maristela Guedes Ribeiro Nunes, que proferiu agradecimentos a todos pelos votos de confiança que lhe foram depositados no exercício da gestão, ressaltando a importância da união e colaboração de todos. Prossequindo, fez a prece de início dos trabalhos. Ato contínuo, exibiu a prestação de contas do período compreendido de agosto de 2022 a agosto de 2025, que foi analisada e aprovada sem ressalvas, por unanimidade. Com a palavra, a Presidente em conformidade ao Edital de Convocação, datado de 27 de julho de 2025, passa a destacar a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação de chapa(s) para concorrer aos cargos; 2) Eleição, a partir de chapa(s) apresentada(s); 3) Posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal na mesma assembleia, para o triênio 2025-2028; 4) Indicação de que o exercício efetivo das atividades, relacionadas aos cargos recém-eleitos e empossados, terá início no dia 26/08/2025. Assim, apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos, dando início ao pleito eletivo. A chapa única foi posta em votação com todos os seus membros, domiciliados no município de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, e seus respectivos endereços a seguir também elencados. A chapa foi eleita por aclamação e por unanimidade, ficando assim constituída: Conselho Diretor: Presidente: Danyela Rodrigues Rocha Cotrim, CIN 577.781.755-68, residente e domiciliada à Segunda Travessa Botafogo, nº 33, Bairro São João; Vice-Presidente: Maria Oliveira do Nascimento - RG nº. 01.118.396-96 SSP/BA, CPF nº 097.466.335-20, residente e domiciliada à Rua Olegário Bastos, nº. 616, Bairro São João; Secretária: Neudacy da Silva Ramos, RG nº. 04.317.279-29 SSP/BA; CPF nº. 472.720.235-20, residente e domiciliada à Avenida José de Carvalho Neves, 774, Bairro São João; Diretora Financeira: Mariza Soares Coelho - RG nº. 02.255786-54 SSP/BA, CPF nº. 182.457.495-91, residente e domiciliada à Rua Evaldo Fonseca, nº. 263, Bairro Amaralina; Assistente Jurídico: Maria Zilá de Souza Ledo, RG nº. 5353036 SSP/BA, CPF nº. 632.992.595-04, residente e domiciliada à Rua Manoel Gomes de Souza, nº. 83, Bairro São Gotardo. Para o Conselho Fiscal: Alexsandro Xavier Silva RG nº. 1551551055 SSP/BA; CPF nº. 261.679.088-26, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº. 409 A; Maria Cristina Veloso Poeys Santiago RG nº. 23.618.920-49 SSP/BA; CPF nº. 752.600.855-15, residente e domiciliada à Avenida Manoel Novais, 130, Bairro Lagoa Grande e Karla Nair Farah Teixeira RG nº. 02.156.316-09 SSP/BA; CPF nº. 288.673.785-20, residente e domiciliada à Rua Coronel Avelino Bastos, 245, Centro. No mesmo momento, os membros eleitos tomaram posse, para o período de 2025 a 2028, com início do exercício do mandato de 26/08/2025 e término em 25/08/2028. A irmã Idalina Dias Barbosa fez a prece de encerrando a reunião. Nada mais havendo a declarar, eu, Ronaldo Silva Nunes, secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela maioria dos presentes. Bom Jesus da Lapa, 16 de agosto de 2025. Ass. Ronaldo Silva Nunes;

Ass. Maristela Guedes Ribeiro Nunes;

Ass. Danyela Rodrigues Rocha Cotrim;

Ass. Maria Oliveira do Nascimento;

Ass. Neudacy da Silva Ramos;

Ass. Mariza Soares Coelho;

Ass. Maria Zilá de Souza Ledo;

Ass. Alexsandro Xavier Silva;

Endereço: Santa Zita, s/nº - Bairro João Paulo II Bom Jesus da Lapa - BA - CEP: 47.600-000

"Fazer o bem faz bem."


STEFANI RAVEN FERREIRA BONFIM
ESCREVENTE AUTORIZADA



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente



Digitizado com CamScanner



AOP – Associação Obreiros do Porvir

CNPJ: 36.025.978/0001-55

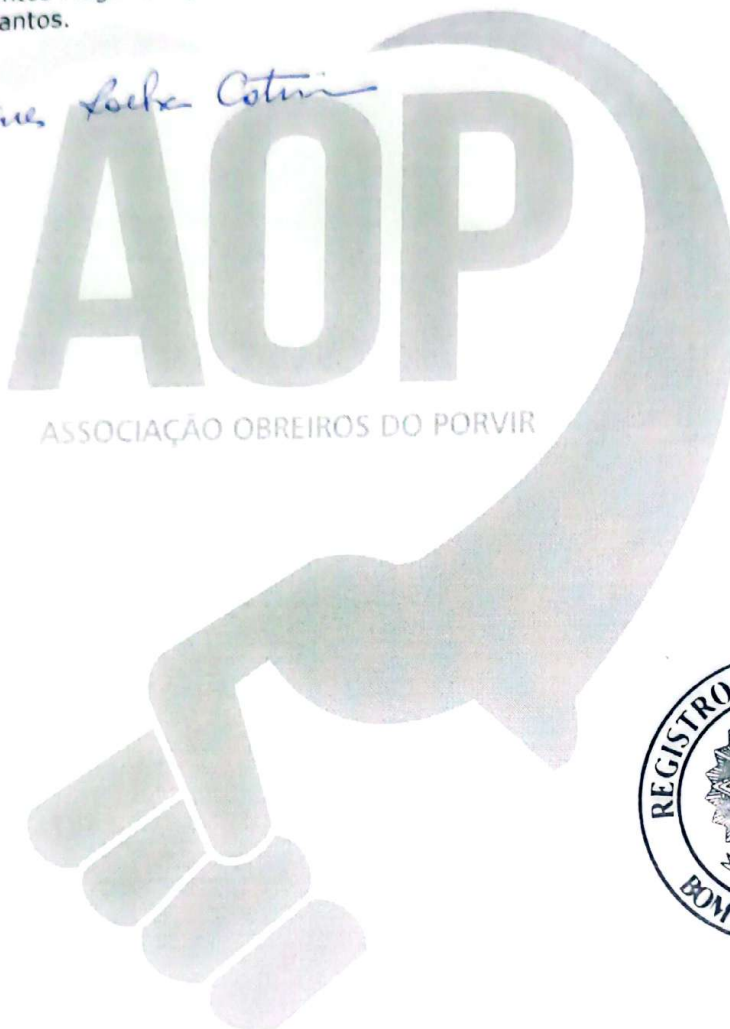
Fundação: 25/08/2019

MANTENEDOR



- 50 Ass. Maria Cristina Veloso Poeys Santiago;
51 Ass. Karla Nair Farah Teixeira;
52 Ass. Dóris da Costa Martins;
53 Ass. Iara Abreu Cardoso Xaver;
54 Ass. Idalina Dias Barbosa;
55 Ass. André Luiz Leão Guimarães;
56 Ass. Maria de Fátima Santos Magalhães;
57 Ass. Salatiel Lima dos Santos.

Danyela Rodrigues Leão Cotrim



ASSOCIAÇÃO OBREIROS DO PORVIR



Stephani Raven Ferreira Bonfim
STEFANI RAVEN FERREIRA BONFIM
ESCREVENTE AUTORIZADA

Endereço: Santa Zita, s/nº - Bairro João Paulo II Bom Jesus da Lapa - BA - CEP: 47.600.000
"Fazer o bem faz bem."



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

Originalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ: 14.105.183/0001-14, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, neste ato representado (a) pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 07.501.733-43 SSP/BA, CPF: 737.517.155-68, residente e domiciliado (a) na Avenida Agnaldo Goes, N.º 473 - Bairro Parque Verde, CEP: 47.600-000, nesta cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO OBREIROS DO PORVIR**, com sede social na Rua Santa Zita, n.º: 59 Bairro João Paulo II - Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 3 (três) anos. **DECLARA**, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades. **DECLARA**, também, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes, não incorrendo na vedação constante do artigo 2.º da Lei n.º 2.574, de 4 de dezembro de 1980. **DECLARA**, por fim, a ilibada idoneidade moral seus diretores em exercício, com mandato de 2025 a 2028, listados abaixo:

- 1) **DANYELA RODRIGUES ROCHA COTRIM** – PRESIDENTE;
- 2) **MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – VICE-PRESIDENTE;
- 3) **NEUDACY DA SILVA RAMOS** - SECRETÁRIO;
- 4) **MARIZA SOARES COELHO** – TESOUREIRO;

O referido é verdade e dou fé.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2025.

EURES RIBEIRO

PEREIRA:73751715568

Assinado de forma digital por EURES
RIBEIRO PEREIRA:73751715568
Dados: 2025.11.11 11:59:44 -03'00'

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.